



496

- P B H -

Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO

LIVRO nº 192

FOLHA: 91 30/06/2017

Vênica BM: 84740.6

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001- 40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Fuad Jorge Noman Filho e o Procurador Geral do Município, Tomaz de Aquino Resende, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa Diesel Mais Transporte e Equipamentos Ltda-ME, estabelecida na rua Vinte e oito de Setembro, 575 – Bairro Esplanada, CEP: 30.280-050, Belo Horizonte/MG, CNPJ:07.532.851/0001-24, neste ato representada por Gustavo Rodrigues de Moura, RG: MG-5.692.789 SSP/MG, CPF: 869.594.506-59, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do pregão eletrônico nº 2015/025, processo administrativo 01.014.467/15-03, em conformidade os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06, nº 15.113/13 e Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Súmula 67 da CTGM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de valor no percentual de 2,43119% (dois inteiros e quarenta e três mil, cento e dezenove centésimo de milésimo por cento) para a prestação de serviço de administração, controle, manutenção, limpeza, fornecimento de combustíveis, guarda e operação (incluindo mão de obra) de veículos de transporte escolar acessível de propriedade do Município de Belo Horizonte, conforme previsto no Anexo I do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28 de Julho de 2017, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.085.076,57(dois milhões, oitenta e cinco mil, setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para o período de 28/07/2017 a 27/07/2018, em decorrência do reajuste de 2,43119% ((dois inteiros e quarenta e três mil, cento e dezenove centésimo de milésimo por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente contrato será acobertada pela seguinte dotação orçamentária:

SMED 2200 0010.12.367.140.2.701.3.3.90.39 - 99 03.00 Sub-ação 0005



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Fica mantido o valor de garantia em R\$ 62.552,29 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) equivalente a 3% (três por cento) do valor do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original e termo aditivo Celebrados

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no DOM - Diário Oficial Municipal correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma:

Belo Horizonte, 29/06/17

Edna Martins Borges - BM 114.293-1
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Angela Inmaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

Fuad Jorge Noman Filho
Secretário Municipal de Finanças

Daniel Rodrigues Nogueira - BM: 114.550-7
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMF / SMATES

Tomaz de Aquino Resende
Procurador Geral do Município

Dandice de Faria Santana - BM 44656-8
Prossora Jurídica - OAB/MG 68.210
ASSJUR/SMED



Gustavo Rodrigues de Moura
Diesel Mais Transporte e Equipamentos Ltda - ME